



CONVITE nº 001/2014

Processo nº 131/2014

A Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí - EGGMJ, inscrita no CNPJ sob número 14.602.175/0001-83, CONVIDA essa conceituada empresa a participar da presente licitação, na modalidade CONVITE, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Os envelopes “PROPOSTA”, deverão ser entregues, impreterivelmente, junto à Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí - EGGMJ, sita na Rua Barão de Teffé, nº 650, Jardim Ana Maria – Jundiaí/ SP, **até às 10h00 do dia 11/09/2014, e serão abertos no mesmo dia e hora.**

O Convite será afixado, na íntegra, para conhecimento e consulta dos interessados, no Quadro de Avisos da Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí – EGGMJ e estará disponível no site www.jundiai.sp.gov.br>**SECRETARIAS** **E** **ORGÃOS>Outras Secretarias>Escola de Governo e Gestão>Licitações.**

1. OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo “menor preço global”, visa a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 9 (nove) aparelhos de ar condicionado, com cessão de mão-de-obra especializada e todos os materiais necessários para a execução dos serviços propostos, conforme especificações constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste CONVITE.

1.2. O valor global estimado é de R\$ 24.475,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

2. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo para execução do objeto da presente licitação é de 20 (vinte) dias, no máximo, contados da assinatura do contrato, com emissão de Nota de Empenho

2.2. O local de execução do objeto desta licitação está indicado no Anexo I que acompanha o presente Convite, correndo o transporte por conta e risco da Contratada.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar a dotação orçamentária 58.01.04.122.160.7106 AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO, Grupo de Despesa 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.



4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Além das empresas convidadas, poderão participar da presente licitação empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

4.2. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar 01 (um) envelope, devidamente fechado, contendo a proposta comercial, onde deverá constar:

CONVITE Nº 01/2014

ENVELOPE PROPOSTA

ABERTURA: 11/09/2014 – 10h00

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENDEREÇO DA PROPONENTE

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta comercial deverá ser redigida de forma clara e detalhada, em formulário próprio da empresa, sem emendas nem rasuras, conforme modelo constante do Anexo II, contendo:

- a) Carimbo da empresa, com indicação da razão social, endereço e inscrição no CNPJ/MF;
- b) Número do convite;
- c) Descrição do objeto da licitação obedecidas as especificações constantes do termo de referência, com a indicação da marca ou fabricante do bem oferecido, bem como do respectivo modelo;
- d) Prazo de entrega do objeto;
- e) Validade da proposta;
- f) Local, data, assinatura e identificação do signatário;

5.2. As licitantes deverão apresentar os preços unitários e global para o fornecimento e instalação de todos os equipamentos, bem como dos materiais e serviços necessários à execução do objeto, em reais, separadamente.

5.3. Os preços deverão ser absolutamente líquidos, neles estando computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, fretes, etc.



5.4. A proposta deverá vir acompanhada de catálogo ou prospecto elucidativo, complementando as especificações técnicas do bem ofertado.

5.5. A proposta deverá mencionar sobre a assistência técnica, a qual deverá ser prestada no município de Jundiáí.

5.6. A empresa licitante deverá indicar o prazo de garantia dos bens ofertados na licitação, incluídos os prazos de assistência técnica, assegurando a devida reposição do equipamento que não atender as especificações ofertadas, bem como a reposição daqueles que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia.

5.7. Havendo necessidade de especificações complementares (desde que não conflitem com o Convite), poderão estas ser indicadas em campo próprio, em continuidade aos ítems descritos na cláusula 5.1.

5.8. O não cumprimento dos requisitos constantes das cláusulas 5.1 e 5.2 implicará na **desclassificação** da Proposta.

5.9. Comprovado superfaturamento em relação aos preços vigentes no mercado, a proposta será desclassificada.

5.10. A simples participação nesta licitação configura “**Declaração**”, sob as penas da lei, de que a empresa mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Federal, Estadual e Municipal, de que se encontra em situação regular perante o **Sistema de Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho**, bem como de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5.11. Juntamente com a proposta, se for o caso de ME, EPP ou COOP, a licitante deverá apresentar “Declaração”, conforme modelo anexo, sob as penas da lei, assinada, conjuntamente, pelo responsável legal da empresa e pelo contador, demonstrando que se constitui em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa) e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiáí caso perca essa qualificação.

5.12. Qualificação Técnica

5.12.1. A empresa participante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



que comprove aptidão para o desempenho da atividade pertinente, compatível com as características, quantidades e prazos da presente licitação.

5.12.2. Declaração de Visita Técnica – (ANEXO IV), devidamente assinada por representante da EGGMJ.

5.12.3. A empresa licitante deverá solicitar agendamento da Visita Técnica junto à EGGMJ – Diretoria Administrativo-Financeira, **até o dia anterior à data de abertura do CONVITE**, no horário de 9:00 às 17:00 horas, pelo telefone (11) 4583-1177, ou mediante comparecimento no endereço supra mencionado.

6. REPRESENTAÇÃO

6.1. Caso a empresa se faça representar na abertura das propostas, deverá ser exibido o correspondente instrumento de procuração, com firma reconhecida.

6.2. Fica dispensada a exigência contida na cláusula anterior, no caso de empresa cadastrada junto a esta Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí – EGGMJ, e desde que o representante esteja devidamente constituído nos autos do processo administrativo que cuida do seu cadastro.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A EGGMJ efetuará o pagamento dos equipamentos entregues e dos serviços de instalação até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à efetiva execução do objeto da presente licitação, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura.

7.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser apresentada para pagamento com até 2 (dois) dias úteis de antecedência, facultado o seu encaminhamento por meio de arquivo eletrônico para o endereço eggmj@jundiai.sp.gov.br.

7.3. A nota fiscal deverá discriminar os equipamentos entregues e os serviços efetivamente realizados, bem como a data de sua efetiva realização.

7.4. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e reiniciado novo prazo para pagamento, a partir da sua reapresentação.

7.5. A empresa deverá enviar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, cópia da documentação abaixo, relativa ao mês da prestação do serviço:

- a) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CPN-EN) da Previdência Social;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa;
- c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

7.6. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei nº 8.666/93.



8.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença das licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir a sua abertura.

8.3. Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

8.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes legais presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

8.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.6. Ocorrendo a suspensão da sessão para julgamento e não podendo a mesma ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município, para conhecimento dos interessados.

8.7. Critérios de julgamento

8.7.1. Desclassificação:

8.7.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com o estabelecido neste Convite;
- b) Apresentarem preços inexequíveis ou excessivos;
- c) Ofertarem serviços incompatíveis com o padrão solicitado.

8.7.1.2. Será considerado preço excessivo o que estiver acima do praticado no mercado.

8.7.1.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí – EGGMJ poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outras, afastadas as causas que ensejaram a desclassificação.

8.7.2. Classificação

8.7.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão de Licitação, a qual fará a classificação levando em consideração os seguintes fatores:

- a) Atendimento das condições e especificações deste Convite;
- b) Menor preço global.

8.7.2.2. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.7.2.3. Na hipótese de participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedade Cooperativa (COOP) serão aplicadas, para



efeito de julgamento, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Federal nº 11.488/07, desde que a interessada assim se identifique na apresentação da proposta.

8.7.2.4. Em caso de empate, para obtenção da proposta vencedora, será observado o disposto no § 1º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06 e no inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93. Mantido o empate entre dois ou mais proponentes, a decisão será por sorteio mediante ato do responsável pelo Convite, divulgado durante a sessão pública.

8.7.2.5. No julgamento das propostas, quando for o caso, será efetuada diligência para verificação da validade das certidões negativas perante o FGTS e INSS, mediante consulta eletrônica. Em caso de dúvida quanto à regularidade, será solicitado ao licitante o envio da documentação no prazo de 3 (três) dias úteis e, em se tratando de enquadramento na Lei Complementar nº 123/06, será obrigatória a declaração conforme modelo anexo.

8.7.2.6. A EGGMJ poderá anular ou revogar a presente licitação, observadas as prescrições legais aplicáveis.

9.8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.8.1. A Comissão de Licitação fará a adjudicação à primeira classificada, observado o critério estabelecido no item 8.7.2.1.

9.8.2. Adjudicado o objeto, a Comissão de Licitação, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

10. RECURSOS

10.1. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato de adjudicação ou desistir expressamente de recorrer em seguida à divulgação da licitante vencedora.

10.2. Interposto recurso, este será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos dos §§ 3º e 6º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados por escrito e protocolizados junto à Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí – EGGMJ, na Rua Barão de Teffé, 650 – Jardim Ana Maria – Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas por intermédio da assinatura de instrumento contratual, com emissão de Nota de Empenho.

11.2. A licitante vencedora deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, após sua convocação, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito



à contratação, sujeitando-se à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do ajuste.

11.3. O início do prazo de execução será o previsto no próprio instrumento contratual.

11.4. No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documento de eleição de seus administradores;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- e) Declaração de empregado menor;

11.5. O descumprimento do disposto no item 11.4 implicará no impedimento em assinar o instrumento contratual, sujeitando a licitante à penalidade prevista no subitem 11.2.

12. PENALIDADES

12.1. A não execução do objeto desta licitação no prazo previsto, sujeitará a proponente vencedora à aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste.

12.2. Caso ocorra inadimplência total ou parcial da execução do objeto desta licitação, a proponente vencedora estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global avençado.

12.3. O montante da multa poderá, a critério da EGGMJ, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à licitante vencedora, respeitado, previamente, o direito de defesa.

12.4. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência das multas previstas nos itens 12.1 e 12.2, a EGGMJ poderá aplicar as demais penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

- a) Inobservância do (s) prazo (s) de entrega;
- b) Execução do ajuste em desconformidade com o proposto e/ou em padrão/qualidade inferior à requerida;



12.5. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

13. INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES

13.1. As informações serão prestadas pela Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí – EGGMJ, a partir da divulgação deste Convite, no endereço constante na presente Carta-Convite.

13.2. A impugnação da Carta-Convite, devidamente fundamentada, deverá ser encaminhada por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do convite.

14. FORO

14.1. O foro para solucionar eventuais litígios decorrentes da presente Carta-Convite é o da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A critério da EGGMJ a **NOTA DE EMPENHO** poderá ser enviada à Contratada via e-mail, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 18:00 horas.

15.2. Para a execução do objeto desta licitação, a proponente vencedora deverá aguardar a solicitação da EGGMJ, que será formalizada mediante a emissão da **NOTA DE EMPENHO**.

15.3. A Nota Fiscal para pagamento deverá ser encaminhada em 02 (duas) vias, contendo o número da **NOTA DE EMPENHO** e o sistema de cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco neste último caso).

15.4. A EGGMJ não se responsabilizará pela execução do ajuste sem a respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

15.5 A participação da proponente na presente licitação pressupõe a aceitação quanto a todas as condições estipuladas neste Convite e Anexos.

16. ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Proposta de Preços

Anexo III – Modelo Declaração EPP/ME/COOP

Anexo IV – Modelo Declaração de Visita Técnica

Anexo V - Contrato

Luiz Akio Shiguemoto
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 9 (nove) aparelhos de ar condicionado, com cessão de mão-de-obra especializada e materiais necessários para a execução dos serviços propostos.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. EQUIPAMENTOS

- **5 (cinco)** aparelhos de ar condicionado, linha *split* parede, capacidade de refrigeração **12.000 BTU/H**, operação eletrônica, ciclo frio, controle remoto sem fio, sistema automático de distribuição de ar (auto swing), cor branca, **tensão elétrica 220 V**, classificação elétrica A ou B, operação silenciosa, certificação INMETRO com selo.

- **4 (quatro)** aparelhos de ar condicionado, linha *split* parede, capacidade de refrigeração **24.000 BTU/H**, operação eletrônica, ciclo frio, controle remoto sem fio, sistema automático de distribuição de ar (auto swing), cor branca, **tensão elétrica 220 V**, funções: baixo consumo de energia, operação silenciosa, *timer on e timer off – auto*, certificação INMETRO com selo.

2.1.1. Os aparelhos ofertados deverão atender as características constantes na descrição do material e apresentar garantia do fabricante.

2.2. SERVIÇOS:

A empresa vencedora deverá prestar os seguintes serviços:

2.2.1. Instalar os equipamentos durante o horário comercial, com programação em conjunto com a Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiáí;

2.2.2. Manter funcionários uniformizados e identificados, com qualificação técnica para os serviços a serem executados;



2.2.3. Os serviços deverão incluir materiais, instalação de drenos, dutos e outros necessários ao bom funcionamento dos equipamentos de ar condicionado. As isolações dos tubos deverão ser na cor branca.

2.2.4. Todas as intervenções efetuadas, sejam nas vigas, lajes, forros, telhas, revestimentos em gesso, colunas, dutos de águas pluviais, deverão ser reparadas e pintadas;

2.2.5. Considerar o fornecimento de todo o material necessário às interligações, ferramentas e serviços auxiliares para que o sistema fique perfeitamente operacional;

2.2.6. Apresentar, previamente à execução, o projeto de toda a instalação com o recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) sobre o mesmo.

3. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí, **Rua Princesa Isabel, nº 257 – Vila Arens – Jundiaí – S.P.**

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

5. JUSTIFICATIVA: Prover infraestrutura física e operacional junto ao prédio que abrigará a nova sede da Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí, visando o adequado desenvolvimento de suas atividades e serviços, em especial aqueles voltados à capacitação de servidores municipais.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO: até 20 (vinte) dias, no máximo, contados da assinatura do contrato, com emissão de Nota de Empenho.

7. PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses, no mínimo.

8. ADJUDICAÇÃO: menor preço global.

9. PAGAMENTO: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à efetiva execução do objeto da licitação, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura.

9.1. A nota fiscal deverá discriminar os equipamentos entregues e os serviços efetivamente realizados, bem como a data de sua efetiva realização.

10. DA VISITA TÉCNICA:

10.1. Para fins de participação na licitação, as empresas deverão efetuar visita técnica para que seja atestada a ciência da empresa licitante com relação aos detalhes da obra.



10.2. As licitantes deverão agendar horário para visita, de 2ª a 6ª feira das 09:00hs às 17:00hs, pelo telefone (11) 4583-1177, junto à EGGMJ/Diretoria Administrativo-Financeira, a qual será realizada somente até o 1º dia útil que antecede a apresentação das propostas.

10.3. O funcionário da EGGMJ responsável pelo acompanhamento da visita técnica emitirá a declaração à empresa licitante, a qual deverá ser anexada juntamente com a proposta de preços.

10.4. O não envio da declaração de visita poderá implicar na desclassificação da proposta da empresa.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Convite nº 01/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 9 (nove) aparelhos de ar condicionado, com cessão de mão-de-obra especializada e todos os materiais necessários para a execução dos serviços propostos, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

CEP: _____ **Tel/Fax:** _____

E-mail: _____

À

Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá – EGGMJ

Pela presente, encaminhamos **PROPOSTA** para a licitação em epígrafe.

Declaramos total concordância com os termos do Convite em referência e das condições da presente licitação.

Valor Global da Proposta: R\$ _____

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, _____ de _____ de 2014.

(carimbo da empresa proponente/nome e assinatura do representante legal)



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

<u>ITEM</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>MARCA</u>	<u>VALOR UNITÁRIO EQUIPAMENTO (R\$)</u>	<u>VALOR UNITÁRIO INSTALAÇÃO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL EQUIP./INST. (R\$)</u>
1	5	Ar condicionado, linha <i>split</i> parede, capacidade de refrigeração 12.000 BTU/H, operação eletrônica, ciclo frio, controle remoto sem fio, sistema automático de distribuição de ar (auto swing), cor branca, tensão elétrica 220 V, classificação elétrica A ou B, operação silenciosa.				
2	4	Ar condicionado, linha <i>split</i> parede, capacidade de refrigeração 24.000 BTU/H, operação eletrônica, ciclo frio, controle remoto sem fio, sistema automático de distribuição de ar (auto swing), cor branca, tensão elétrica 220 V, classificação elétrica A ou B, operação silenciosa.				
VALOR TOTAL						
PRAZO DE EXECUÇÃO						



ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO EPP/ ME / COOP

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob as penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4.º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA:

DADOS PARA CONTATO:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO: _____ **- CEP:** _____

FONE: _____ **FAX:** _____ **CEL:** _____

E-MAIL: _____

CONTATO: _____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Nesta data compareceu no prédio sito na Rua Princesa Izabel, nº 257, Bairro Vila Arens, em Jundiaí, Estado de São Paulo, edifício que abrigará a nova sede da Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí, _____, portador(a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, para proceder à vistoria no local, visando a entrega e execução dos serviços objeto do Convite nº 01/2014, bem como efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, ficando ciente a partir desta data, de modo a não incorrer em erros e omissões que possam ser alegadas em favor de eventuais acréscimos de serviços.

Jundiaí, _____ de _____ de 2014.

Assinatura representante técnico da empresa

Assinatura representante EGGMJ



ANEXO V

CONTRATO nº .../2014, celebrado entre a **ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – EGGMJ** e a empresa, para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionados.

Convite nº 001/2014
Processo nº 131/2014.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - EGGMJ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.602.175/0001-83, com sede na Rua Barão de Teffé, 650, Jardim Ana Maria, Jundiaí, Estado de São Paulo Estado de São Paulo, CEP: 13208-761, doravante designada apenas **EGGMJ**, neste ato, representada pelo seu Diretor Presidente, MARCELO FELÍCIO LO MONACO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 15.891.449-1 e do C.P.F. nº 102.686.088-14 e de outro a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede no Município de....., na, nº, Bairro, CEP, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, por seu representante legal,,, portador do R.G. nº e CPF nº, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, vencedora do **Convite nº 001/14**, obriga-se ao fornecimento e instalação para a EGGMJ de 9 (nove) aparelhos de ar condicionado, constantes da proposta Comercial de fls., na seguinte conformidade.

- **5 (cinco)** aparelhos de ar condicionado, linha *split* parede, capacidade de refrigeração **12.000 BTU/H**, operação eletrônica, ciclo frio, controle remoto sem fio, sistema automático de distribuição de ar (auto swing), cor branca, **tensão elétrica 220 V**, classificação elétrica A ou B, operação silenciosa, certificação INMETRO com selo.



- **4 (quatro)** aparelhos de ar condicionado, linha *split* parede, capacidade de refrigeração **24.000 BTU/H**, operação eletrônica, ciclo frio, controle remoto sem fio, sistema automático de distribuição de ar (auto swing), cor branca, **tensão elétrica 220 V**, funções: baixo consumo de energia, operação silenciosa, *timer on e timer off – auto*, certificação INMETRO com selo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Fica fixado o prazo de até 20 (vinte) dias, no máximo, contados da assinatura do presente contrato, para entrega dos equipamentos devidamente instalados.

2.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela EGGMJ.

2.3. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas dependências da nova sede da EGGMJ, sita na Rua Princesa Izabel, nº 257, 3º andar, Bairro Vila Arens, Jundiaí/SP.

2.4. Na hipótese de ocorrer a execução do objeto em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os itens em prazo a ser convenionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a EGGMJ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados diariamente, durante o horário comercial, com programação conjunta com a Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí.

3.2. A CONTRATADA deverá manter funcionários uniformizados e identificados, com qualificação técnica para os serviços a serem executados;

3.3. Os serviços deverão incluir materiais, instalação de drenos, dutos e outros necessários ao bom funcionamento dos equipamentos de ar condicionado. As isolações dos tubos deverão ser na cor branca.

3.4. Todas as intervenções efetuadas, sejam nas vigas, lajes, forros, telhas, revestimentos em gesso, colunas, dutos de águas pluviais, deverão ser reparadas e pintadas.



3.5. Os serviços prestados incluem o fornecimento de todo o material necessário às interligações, ferramentas e serviços auxiliares para que o sistema fique perfeitamente operacional.

3.6. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, previamente à execução, o projeto de toda a instalação com o recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) sobre o mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da EGGMJ, até o limite legal permitido.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. Fica estipulado o valor total de R\$(.....).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à efetiva execução do objeto da licitação, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura.

6.1.1. A nota fiscal deverá discriminar os equipamentos entregues e os serviços efetivamente realizados, bem como a data de sua efetiva realização.

6.2. A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser apresentada para pagamento com até 2 (dois) dias úteis de antecedência, facultado o seu encaminhamento por meio de arquivo eletrônico para o endereço eggmj@jundiai.sp.gov.br.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura que apresentar incorreções, será devolvida à CONTRATADA para efetuar as correções que se fizerem necessárias e o novo prazo de contagem a será reiniciado após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura pela EGGMJ, devidamente corrigida.

6.4. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses, a partir de sua instalação, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, configuração e instalação, envolvendo obrigatoriamente a substituição dos produtos, sempre que necessário, a critério do órgão responsável pela fiscalização do contrato.

7.2. Em caso de abertura de chamado para execução de garantia de produto, o equipamento deverá ser substituído ou a manutenção ser executada em até 03 (três) dias com todas as funcionalidades solicitadas/exigidas.

7.3. A CONTRATADA deverá informar e-mail e telefone de pessoa responsável para abertura de chamado em garantia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra especializada para a instalação dos aparelhos de ar condicionado, bem como o transporte de todos os equipamentos e materiais que se fizerem necessários.

8.3. Todos os serviços deverão ser executados por técnicos qualificados e supervisionados por representante legal capacitado, de forma garantir a melhor qualidade de funcionamento dos equipamentos.

8.4. A CONTRATADA obriga-se, ainda a:

- a)** cumprir fielmente este Contrato, para que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;
- b)** assumir os ônus decorrentes de deslocamentos e estadas do pessoal empregado na execução dos serviços;
- c)** assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos, materiais ou pessoais, causados por seus empregados ou prepostos, à EGGMJ ou a terceiros;
- d)** observar as prescrições relativas às Leis Trabalhistas, Previdenciária, Fiscal, Seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta da execução do Contrato, isentando a EGGMJ de qualquer responsabilidade;



e) prestar assistência técnica à Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí – EGGMJ, designando responsável para que, sempre que a contratante solicitar, seja atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EGGMJ

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA desempenhe seus serviços de acordo com as exigências estabelecidas neste Contrato.

9.2. Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis neste Contrato.

9.3. Zelar para que durante a vigência deste Contrato sejam cumpridas todas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação ajustada.

9.4. Efetuar o pagamento dos equipamentos e serviços contratados, conforme descrito neste Contrato.

9.5. Fiscalizar os serviços, objeto do presente Contrato.

9.6. Validar os produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí – EGGMJ promoverá o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, por meio de agente por ela designado, comunicando à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, as quais, se não forem sanadas no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato serão registradas, pela CONTRATANTE, em livro próprio, constituindo tais registros documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inadimplência total ou parcial da execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global deste instrumento.

11.2. Na hipótese prevista na cláusula 11.1, o montante da multa poderá, a critério da EGGMJ, ser cobrado ou compensado com valores de pagamentos



devidos à CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação, respeitado, previamente, o direito de defesa.

11.3. Assegurada prévia defesa à CONTRATADA e observada a gravidade da falta, a EGGMJ poderá aplicar-lhe as demais penalidades cominadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

- a)** advertência;
- b)** multa de 1% (um por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a prestação do serviço, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela PREFEITURA;
- c)** suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a EGGMJ, até o limite de dois anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a EGGMJ, até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA.

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à EGGMJ.]

CLÁUSULA DÉCIMA –SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá – EGGMJ, a qualquer tempo, ficando excluída de qualquer ônus ou responsabilidade, se a CONTRATADA:

- a)** não der cumprimento ou cumprir irregularmente as suas cláusulas;
- b)** ocasionar lentidão no seu cumprimento, levando a EGGMJ a comprovar a impossibilidade da continuidade da prestação dos serviços;
- c)** paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à EGGMJ;
- d)** atrasar injustificadamente o início dos serviços;
- e)** subcontratar totalmente o seu objeto, ou transferir no todo este Contrato, sem prévia e expressa autorização da EGGMJ;
- f)** desatender às determinações regulares do órgão encarregado de fiscalizar sua execução;
- g)** cometer reiteradas faltas na sua execução;
- j)** inobservar a boa técnica na execução dos serviços;



k) deixar de efetuar o recolhimento de multa eventualmente aplicada, no prazo estabelecido pela EGGMJ.

§ 1º- Constitui, ainda, motivo para rescisão do presente ajuste, na forma estabelecida pela cláusula décima, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça sua execução e a inviabilidade técnica para o atendimento do objeto do presente contrato.

§ 2º - Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, esta ficará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a quer der causa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária 58.01.04.122.160.7106 AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO, Grupo de Despesa 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução ou inexecução deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ficam as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e às cláusulas deste Contrato.

15.2. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, os princípios de direito público, e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos bem como as disposições de direito privado.

15.3. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o período abrangido pela execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

15.4. Fica fazendo parte integrante deste Contrato, o Convite 01/2014, com todas as suas exigências e a proposta da CONTRATADA constante do processo administrativo nº 131/2014.



E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Jundiaí, ____ de ____ de 2014.

ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Marcelo F. Lo Monaco
Diretor Presidente da EGGMJ

CONTRATADA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____